

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP.

LOTE: 04

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Eleutério da Silva Furtado, s/n, Jardim Atlântico Florianópolis/SC, CEP 88.095-550, inscrita no CNPJ sob o nº 02.469.364/0001-40, neste ato representada pelo Senhor **LEANDRO JORGE BUEHRING**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [87853445](#) p. 1), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [87146737](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [88105706](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [88105784](#)), e o Despacho NOVACAP/DU/DPJ/DIMAVE/SEMARB (Doc. SEI/GDF nº 85194727), com fundamento na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF nº [00112-00005540/2020-00](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva o Acréscimo de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 500.836,80 (quinhentos mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, correspondente a **9,2520% (nove inteiros e dois mil e quinhentos e vinte décimos de milésimo por cento)**, do valor contratual.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor originário do contrato passará de R\$ 5.413.271,77 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), para **R\$ 5.914.108,57 (cinco milhões, novecentos e quatorze mil, cento e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, ficando resguardado o direito da contratada à repactuações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [86201936](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE01423**, datada de 10/06/2022, no valor de **R\$ 463.899,83 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [88636394](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recursos 100**, Reforço da **Nota de Empenho 2022NE00341**, todas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº 057/2020 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP:

LEANDRO JORGE BUEHRING



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO JORGE BUEHRING, Usuário Externo**, em 23/06/2022, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/06/2022, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/06/2022, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=88651311 código CRC= **EDC6530D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00005540/2020-00

Doc. SEI/GDF 88651311

Criado por [84000028258](#), versão 18 por [84000749508](#) em 21/06/2022 17:35:03.